



Processo nº. 57.524

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.234, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

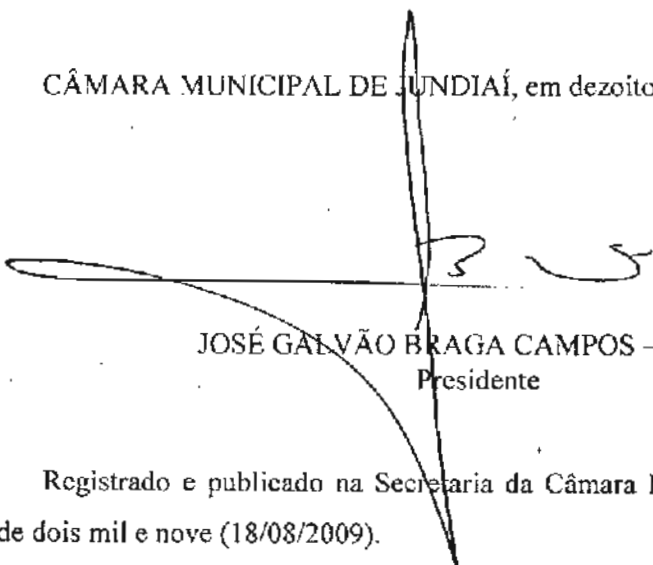
Suspende por inconstitucional a execução da Lei 6.748/06, que exige treinamento de empregados de condomínios em primeiros socorros e prevenção contra incêndios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de agosto de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 6.748, de 2 de outubro de 2006, em vista de Acórdão de 13 de maio de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 173.263-0/8-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de agosto de dois mil e nove (18/08/2009).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de agosto de dois mil e nove (18/08/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa